

EXTRATO DA ATA DA 540ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024, às 09h., por meio de videoconferência da plataforma Microsoft Teams, realizada pela Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – ELETROS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.268.789/0001-88, situada no Centro nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Deliberativo da ELETROS-CDE, de acordo com o Regimento Interno, por meio de videoconferência da Plataforma Teams, com a presença da Presidente do CDE Aline Braz Miranda Sá e dos Conselheiros efetivos Ailton Andrade, Álvaro Pintos Fonseca Neto, Luiz Carlos de Oliveira Costa e Marcio Kennedy de Almeida. O Conselheiro Rodrigo Dias Ramires não pôde comparecer por motivo justificado. Compareceu também o Conselheiro suplente Paulo Roberto Nunes Mandarin. **VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE QUORUM** - Como foi verificado e superado o *quorum* mínimo de instalação, a reunião do Conselho Deliberativo foi instalada, para tratar dos seguintes assuntos constantes da Convocação (Carta SEG-003/2024):

1) APROVAÇÃO DA REVISÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS ELETROBRAS DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA I – PLANO CD I – Convidados à reunião os membros da Diretoria Executiva da ELETROS, o Presidente Pedro Paulo da Cunha, os Diretores Carlos Eduardo Brasil Pereira e Luiz Guilherme de França Nobre Pinto e o Gerente da Gerência Atuarial Bruno Sardinha Lopes.

O Diretor de Benefícios Previdenciários apresentou o tema e prestou os esclarecimentos solicitados juntamente com o Gerente da Gerência Atuarial naquilo que lhe foi requerido na ocasião.

O Conselheiro Ailton Andrade, quanto à exclusão solicitada pela Eletrobras, do item 9.1.2, que remetia à obrigatoriedade relativa à Lei Complementar 108/2001, de encaminhamento à Secretaria de Governança e Controle das Empresas Estatais – SEST, ele não concorda, uma vez que a consulta foi realizada em 2023 à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, até hoje sem resposta.

O Diretor de Benefícios Previdenciários lembrou que essa remissão é relativa apenas ao Plano que, de fato, não é mais patrocinado por qualquer empresa estatal, visto que a Eletrobras foi privatizada e que as demais patrocinadoras do citado Plano também são empresas privadas.

O Conselheiro Luiz Carlos Costa, a respeito, complementou se tratar de uma exigência regulamentar, não afetando qualquer decisão futura da Previc.

Ademais, complementou que há um parecer jurídico externo que define que tais patrocinadoras são regidas pela Lei Complementar 109/01.

A Presidente do CDE Aline Braz contextualizou que alguns dos pontos de alteração do Regulamento do Plano ora apreciado foram solicitados pela Eletrobras para torná-lo mais atrativo.

Lembrou de uma informação que circulou em grupos sobre decisão da Eletrobras e sua intenção de encerramento do Plano.

Sendo assim, concluiu que será necessário conversar sobre isso para dar prosseguimento a revisão do regulamento do Plano CD I.

Ponderou que isso poderá ser feito nos próximos dias.

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



Complementou que será necessário avaliar com a própria Diretoria da entidade e demais Patrocinadores do Plano.

O Conselheiro Álvaro Pintos Fonseca Neto corrobora com a opinião do Conselheiro Ailton Andrade.

O Conselheiro Ailton Andrade, quanto à fala da Presidente do CDE, registrou: "Considero como válidas as questões formais; enquanto não há formalização, estamos no âmbito da suposição, o que causa uma situação muito desconfortável para nós Conselheiros, Diretoria, empregados da ELETROS.

Seria de bom tom que a ELETROS fosse participada e espera ter posições formais."

A Presidente do CDE Aline Braz entende o que o Conselheiro Ailton colocou, mas existe uma classificação da informação por parte da Eletrobras e, quanto à decisão do Conselho de Administração da Eletrobras que circulou em alguns grupos, ela não poderia informar, mas infelizmente as informações foram vazadas sem abranger o contexto integral.

Informou, ainda, que está solicitando ao Vice-Presidente de Gente, Gestão e Cultura da Eletrobras, ao qual se reporta, a formalização, bem como que haja um nivelamento sobre essa questão.

O conselheiro Marcio Kennedy, falando sobre a questão da observância da Lei Complementar 108 ou 109/2001, disse acreditar que o órgão regulador não tem o condão de mudar a lei. E a lei, na opinião do Conselheiro, é absolutamente clara. Já disse anteriormente que a consulta para a PREVIC só fez sentido em função daquele momento de incertezas e indefinições existentes. Em relação à aprovação da Revisão, o Conselheiro informou o seu voto a favor. Mas reforçou a necessidade dessa mudança estar alinhada com os objetivos da principal Patrocinadora desse Plano. E nesse sentido, concorda com a proposta da Presidente do CDE de retirar o tema da Pauta.

Complementou, face às considerações da Presidente do CDE, que lidar com esse cotidiano desta forma vai ser bem complexo e difícil.

O conselheiro suplente Paulo Mandarinou ponderou que as modificações que estavam sendo apresentadas, além de atender a interesses da Eletrobras, visavam, também, adequar o Regulamento do Plano CD I da Eletrobras à legislação, o que faz com que precise ser modificado, independente do Plano vir a ser fechado, daí não haver razão para as modificações não serem avaliadas na reunião.

Comentou que existem assistidos bastante desconfortáveis com as condições da versão atual Regulamento do Plano e que esse desconforto seria bastante atenuado com a aprovação das modificações que estavam sendo propostas.

Ponderou por fim, que qualquer adiamento da apreciação do assunto iria de encontro aos interesses desses assistidos, por adiar a entrada em vigor de condições mais favoráveis a eles, e que não há como se garantir que o assunto venha a ser pautado para reunião do CDE em futuro próximo, daí insistir para que o assunto seja apreciado conforme previsto na pauta da reunião.

O CDE entende que a ELETROS precisará avaliar alternativas junto às outras patrocinadoras do Plano e ofertar os Planos existentes aos respectivos empregados, uma vez que é intenção da Patrocinadora Eletrobras fechar o Plano.

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



Tendo em vista o exposto, o CDE, à unanimidade, decidiu retirar o assunto de pauta para incluí-lo na reunião de fevereiro, com as alternativas tecnicamente viáveis.

O Diretor de Benefícios Previdenciários alertou que as soluções estudadas para o Plano BD Eletrobrás, com esse posicionamento, ficariam suspensas.

A Presidente do CDE Aline Braz disse que vai discutir com Vice-Presidente da Eletrobras, ao qual se reporta, acerca do Plano BD, tomando por base os estudos elaborados pela ELETROS; pois podem surgir outras soluções.

Provavelmente a migração do Plano BD ocorreria para outro Plano administrado pela ELETROS.

O conselheiro suplente Paulo Mandarinou ponderou que suspender os estudos em relação a alternativas para o BD Eletrobras não seria conveniente e oportuno, considerando que na última reunião do CDE sobre o tema houvera consenso entre os conselheiros quanto a se dar continuidade à denominada Alternativa 6, que envolve a proposta da participação da patrocinadora cobrindo parte do déficit, condicionada à migração dos atuais assistidos do Plano BD Eletrobras para um plano CD, seja ele onde for, na Eletros, ou na Elos.

Comentou que não via razão para não se dar continuidade aos estudos, com tratativas envolvendo a patrocinadora sobre a aceitação da mencionada alternativa, com o que se estaria ganhando tempo.

Comentou ainda, que um contingente muito grande de pessoas está em situação financeira complicada com pagamento de déficits elevados e que suspender a continuidade dos estudos, mesmo que por um tempo curto que seja, seria altamente frustrante para eles.

Que se não for possível se manter a celeridade que se planejava em função de outras demandas, que, ao menos, não se interrompa o trabalho em consideração aos que estão vivendo a situação aflitiva de estarem tendo que pagar mensalmente déficits de cerca de trinta por cento dos seus benefícios.

O Conselheiro Luiz Carlos Costa concorda com o Conselheiro Paulo Mandarinou.

No caso do CEPEL a alteração do Regulamento do Plano Eletrobras CD I está encaminhada, conforme colocado pela Eletrobras.

Informou que o assunto na patrocinadora Cepel passará pela instância de governança competente, Diretoria e Assembleia, mas que a Assembleia do Cepel não possui previsão de data para se reunir por ora para tratar do tema.

2) SOLICITAÇÃO DE ASSISTIDO AO CONSELHO DELIBERATIVO DA ELETROS – O

Diretor de Benefícios Previdenciários apresentou ao Conselho Deliberativo da Eletros – CDE, a solicitação realizada pelo Assistido do Plano CD Eletrobrás, enviada no dia 12/12/2023, por meio de Carta endereçada a este Conselho Deliberativo, conforme material disponibilizado no Portal Atlas, em que o Assistido solicita a alteração da forma de recebimento do benefício, devido ao erro material que cometeu na opção do formulário, o que foi observado por ele pouco tempo depois, quando de sua segundo benefício como assistido.

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



O Diretor de Benefícios Previdenciários complementou que o assistido solicita ao CDE, por consequência, a oportunidade de corrigir tal erro, a fim de que não receba a remuneração referente à opção de renda vitalícia, que não é de seu desejo, tendo em vista todo o seu planejamento e compromissos financeiros ao longo de anos, o qual também expôs que deveria ter marcado a primeira coluna – “Renda Mensal Programada até 75 anos”, mas por equívoco, marcou a segunda coluna do formulário: “Renda Mensal Vitalícia”.

Na correspondência, o assistido expõe também que o fato dele nunca ter residido no Rio de Janeiro pode ter contribuído para a ocorrência do citado equívoco, pois toda a tratativa do requerimento foi feita à distância.

O Conselheiro Ailton Andrade, mediante a informação de erro material cometido e reconhecido pelo assistido e, tendo em vista o poder discricionário do CDE, competente para decidir sobre casos omissos, de acordo com o Regulamento do Plano, vota favorável ao pleito, desde que assistido firme um documento em Cartório – reconhecimento de firma - para evitar questionamentos futuros.

O Diretor de Benefícios Previdenciários esclareceu que havia pedido que o mesmo elaborasse um documento com firma reconhecida e que ele se comprometeu a realizar todos os trâmites internos necessários para correção de seu equívoco.

Todos os Conselheiros Deliberativos estão de acordo em aprovar o pleito do participante assistido.

Por sugestão da Presidente do CDE Aline Braz, o CDE recomendou o aperfeiçoamento da confirmação da opção dos participantes e uma dupla checagem.

O Diretor de Benefícios Previdenciários informou que a ELETROS vai revisar e aperfeiçoar o processo nesse sentido.

O Conselheiro Álvaro Pintos Fonseca Neto sugeriu, caso possível, que possa se associar a simulação realizada com o formulário.

O Conselho Deliberativo da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – ELETROS, fundamentado na Carta do participante, de 12/12/2023, considerando que o mesmo agiu de comprovada boa-fé e de forma tempestiva, quando verificou o erro material pela opção da renda a ser percebida como assistido, tendo em vista que não há qualquer prejuízo para a ELETROS ou para os demais participantes/assistidos, em considerar a correção do erro material pelo próprio participante assistido junto à ELETROS, bem como no Art. 48 do Regulamento do Plano CD Eletrobrás, que estabelece que os casos omissos serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo, considerada a competência estatutária do Conselho Deliberativo, à unanimidade dos presentes, resolveu aprovar a seguinte **DELIBERAÇÃO**:

2.1) A correção do erro material que o assistido cometeu no formulário para sua opção de preferência, “Renda Mensal Programada até 75 anos”, anulando assim, a opção equivocada, por solicitação do próprio participante assistido ao Conselho Deliberativo da ELETROS, contemplando também um documento da manifestação da sua vontade, conforme citado na correspondência, com firma reconhecida do participante assistido.

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



2.2) A revisitação do processo para aperfeiçoá-lo, considerando uma dupla checagem e/ou a confirmação da opção realizada remotamente, e a prévia disponibilização dos valores dos benefícios programados nas duas hipóteses.

3) REAVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE EQUACIONAMENTO DOS DÉFICITS DO PLANO BD - ELETROBRAS E DO PLANO CV ONS, APROVADOS NA 528ª E 525ª REUNIÕES, VIS A VIS A RESOLUÇÃO CNPC 58/2023 – O Diretor de Benefícios Previdenciários apresentou o tema, conforme Apresentação contida no material basilar, expondo os fundamentos da Diretoria Executiva para a proposta de acatar o dispositivo da citada Resolução para não implantar Plano de Equacionamento do Déficit de 2022 dos Planos BD Eletrobras e CV ONS, tendo em vista o permissivo legal e a intenção do órgão legislador, e o Gerente da Gerência Atuarial expôs a opinião do Comitê de Gestão Previdenciária – CGP, trechos transcritos a seguir:

Quanto ao Plano BD ELETROBRAS:

Argumentos do CGP:

"- O Plano possui uma insuficiência de ~R\$ 1,052 milhões sendo que já atingiu ~R\$ 137 milhões de contribuições extraordinárias em atraso e cresce ~R\$ 40 milhões/ano;

- A proporção contributiva do PED 2022 é de 7% para as patrocinadoras ~R\$ 2,8 milhões e a tendência em possíveis futuros PEDs é ser menor que 1% o que favorece as patrocinadoras;

- Como participantes/assistidos falecem anualmente, em possíveis futuros PEDs, a distribuição do déficit deverá ser maior para cada assistido devido a diminuição da massa."

Argumentos da Diretoria Executiva:

"- Os participantes e assistidos do Plano BD Eletrobras já vem pagando valores significativos de contribuições extraordinárias e o cancelamento do PED 2022, mesmo sendo um percentual pequeno (1,35%), representa a manutenção dos exorbitantes percentuais hoje cobrados sem aumento por pelo menos 2 anos;

- O cancelamento do PED 2022, após um ano de atingimento de meta financeira, ajuda no entendimento dos participantes que o resultado econômico impacta no resultado do Plano;

- O CNPC e a Previc estão elaborando estudos que podem impactar no modelo hoje existente de Planos de Equacionamento de Déficit de Planos de Benefícios favorecendo uma melhor razoabilidade para o tratamento de défits;

- Apesar de ser razoável ter a perspectivas de novos défits no Plano BD Eletrobras, tomar decisão hoje já afirmando esse fato, é onerar hoje os participantes e assistidos por expectativas futuras;

- Devido ao ambiente Institucional, seria importante mitigar o ônus dos assistidos e participantes do Plano BD Eletrobras nesse momento, evitando mais críticas à Fundação."

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



O Conselho Deliberativo perguntou ao Gerente da Gerência Atuarial qual seria o impacto em termos de meses em acatar a não implementação do citado Plano de Equacionamento do Déficit para o Plano BD Eletrobras, ao que respondeu que seria 4 meses.

Quanto ao Plano CV ONS, conforme exposto no material basilar, tanto o CGP, como a DEE estão de acordo com a proposta de revogação da decisão sobre o citado Plano de Equacionamento do Déficit, vez que o resultado do Plano apresentou superávit em 2023.

O conselheiro suplente Paulo Mandarinou ponderou que: se não é ilegal, se o impacto financeiro não é significativo e, ainda, a existência de um grupo de assistidos que está sendo extremamente penalizado, já há algum tempo, com o pagamento de déficits, é seu entendimento que seria conveniente que fosse aprovada a não cobrança do déficit dos assistidos do Plano BD Eletrobras, até porque, em decisão anterior do CDE em situação equivalente, a decisão havia sido pela cobrança e seria uma forma de contrabalançar as decisões.

Comentou, ainda, ser louvável a posição da diretoria, que, consubstanciada nos aspectos legais e técnicos anteriormente mencionados, demonstrando empatia por esse grupo de assistidos, decidiu por encaminhar pela não cobrança de mais um déficit deles, o que era por ele endossado.

Continuou comentando que a aprovação dessa não cobrança daria um certo alívio aos que estão pagando déficits, por pequeno que seja o incremento percentual, até porque é sabido por todos que inevitavelmente alguma solução terá que ser dada a esse problema em curto prazo, porque permanecer do jeito que está é insustentável.

Concluiu comentando que a decisão pela não cobrança seria uma sinalização positiva de preocupação da entidade em relação aos que estão sendo penalizados pagando com grande sacrifício déficits crescentes.

Considerando a convergência dos Conselheiros com a proposta da Diretoria, o Conselheiro Marcio Kennedy entendeu que a Diretoria pode seguir com a abordagem apresentada.

O CDE, à unanimidade dos presentes, concorda com a proposição da Diretoria Executiva, consoante ao todo exposto.

Sendo assim, o Diretor de Benefícios Previdenciários adotará as providências necessárias para materialização da proposta, a fim de que a Deliberação ocorra na reunião do dia 28/02/2024, a tempo para as providências internas de acordo com o cronograma de encerramento das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023.

4) RENTABILIDADE DE DEZEMBRO/2023 – O Diretor Financeiro fez a apresentação da rentabilidade do mês de dezembro/2023, contemplando a abertura por segmento e prestou os esclarecimentos complementares.

O Diretor Financeiro deu um panorama macroeconômico vis a vis a carteira da ELETROS.

Relembrou que a tentativa do governo de ingerência nas empresas é um aspecto negativo para a questão microeconômica e acabam afetando o valor das ações das empresas brasileiras negociadas na bolsa de valores.

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



Com isso, as análises consideraram um aumento de risco para o Brasil.

A pedido do Presidente da ELETROS foi incluído o item **6) OUTROS REPORTES** – O Presidente consultou o CDE sobre a melhor data em fevereiro, conforme agenda da Consultoria, referente à primeira rodada do trabalho para elaboração do novo Planejamento Estratégico, restando agendada para a manhã do dia 22/02/2024, de forma presencial.

Em seguida a Diretoria Executiva e o Gerente da Gerência Atuarial pediram licença para se retirar da reunião.

5) DISCUSSÃO SOBRE O PROJETO DE OTIMIZAÇÃO DA ELETROBRAS APRESENTADO NA REUNIÃO DO CDE DE 11/01/2023 PELA PRESIDENTE DO CDE E A SUSTENTABILIDADE DA ELETROS – Este item foi retirado de pauta.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Deliberativo agradeceu a todos, solicitando a mim, Malba Patricia Herbene da Cunha Palhano Teixeira, que a secretariei, que lavrasse a presente ata, a qual lida e aprovada, é assinada por todos os membros efetivos do Conselho Deliberativo, e por mim que a redigi.

Aline Braz Miranda Sá

Presidente do Conselho Deliberativo

Ailton Andrade

Álvaro Pintos Fonseca Neto

Luiz Carlos de Oliveira Costa

Marcio Kennedy de Almeida

Malba Patricia Herbene da Cunha Palhano Teixeira

Especialista

Secretaria de Governança do Conselho Deliberativo

